



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

EDITAL Nº 05 de 3 de Agosto de 2016

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES DO VESTIBULAR IFPE 2016 (2ª ENTRADA), REFERENTE AO CURSO
TÉCNICO SUBSEQUENTE DE AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS BELO JARDIM**

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao preenchimento de vagas remanescentes do curso Técnico Subsequente de **Agroindústria** do *Campus Belo Jardim* do IFPE.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** A inscrição do (a) candidato (a) no curso pretendido implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.2** O preenchimento das vagas, informadas no **Anexo A** deste Edital, ocorrerá, considerando-se o **coeficiente de rendimento** do (a) candidato (a) nos componentes curriculares constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em estabelecimento de ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.

2 DAS VAGAS

- 2.1** Os (as) candidatos (as) às vagas remanescentes do **Vestibular 2016** (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas), informadas no **Anexo A** deste Edital, serão classificados (as) em ordem decrescente, exclusivamente, pelo **coeficiente de rendimento** do (a) candidato (a) nos componentes curriculares constantes na **Ficha Modelo 19** (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio).
- 2.2** Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas serão reservadas à inclusão social por sistema de cotas (reserva de vagas) para candidatos (as) que tenham:
 - a) cursado **integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (artigo 4º, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012); ou
 - b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (artigo 4º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012).
- 2.2.1** As vagas de que trata o **item 2.2** são divididas em dois grupos, o (a) candidato (a) deverá optar por um deles:
 - a) **Ação Afirmativa 1.** Cinquenta por cento (50%) das vagas de cotistas serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio *per capita*. Estes (as) candidatos (as) deverão comprovar essas informações de renda no momento da matrícula, munidos dos documentos exigidos, conforme o **subitem 5.4** deste Edital.
 - b) **Ação Afirmativa 2.** Cinquenta por cento (50%) das vagas de cotistas serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta superior a um salário-mínimo e meio *per capita*.
- 2.2.2** Proporção de vagas (Ação Afirmativa 1 e Ação Afirmativa 2) no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população do Estado de Pernambuco, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos auto-declarados pretos, pardos e indígenas, 62,4 %. As demais vagas (37,6%) serão destinadas para outras etnias.

- 2.2.3** Cinquenta por cento (50%) do total das vagas ofertadas são destinadas aos (às) candidatos (as) que não atendam aos critérios da Ação Afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas – Ampla Concorrência.
- 2.2.4** Para os(as) candidatos(as) oriundos(as) do campo que optem por cursos de vocação agrícola serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas destinadas aos(às) não cotistas (livre concorrência), conforme o que dispõe o artigo 3º da Resolução 041/2013 - Conselho Superior - IFPE. Somente serão considerados(as) estudantes de Escolas da Rede Pública do Território Nacional oriundos do campo, aqueles que apresentem documentação comprobatória desta condição.
- 2.3** No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá à reserva de vagas de Ação Afirmativa, ou se concorrerá às vagas de Ampla Concorrência.
- 2.4** Compete exclusivamente ao (à) candidato (a) se certificar de que cumpre o requisito estabelecido no item 2.2.1 a), ou 2.2.1 b) para concorrer às vagas destinadas à política de Ação Afirmativa. Caso o (a) candidato (a) selecionado (a) não cumpra ao estabelecido nesses dispositivos, ele perderá o direito à vaga.
- 2.5** A ocupação das vagas disponíveis poderá variar em função de solicitações de cancelamentos de matrícula ocorridos durante o processo seletivo.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1** O (A) candidato (a) interessado (a) nas vagas deverá realizar sua inscrição, conforme cronograma, **Anexo B** deste Edital.
- 3.2** Para efetuar a inscrição o (a) candidato (a) deve comparecer ao local indicado no **Anexo B**, com os seguintes documentos para entrega:
- a) Cópia da Ficha Modelo 19 (Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio), obtida em Estabelecimento de Ensino reconhecido por Secretaria de Educação Estadual ou pelo MEC;
 - b) Formulário de Inscrição (**Anexo C**) devidamente preenchido.
- 3.3** Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 4.1** Os (As) candidatos (as) inscritos (as) serão classificados (as) em ordem decrescente, considerando-se o coeficiente de rendimento do (a) candidato (a) nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 19. O preenchimento das vagas obedecerá a esse critério de classificação.
- 4.2** O Coeficiente de Rendimento do (a) candidato (a) nos componentes curriculares presentes na Ficha Modelo 19 será calculado através da Média Aritmética das notas.
- 4.3** Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate obedecerá aos critérios abaixo, atentando-se para a seguinte ordem:
- 4.3.1** Para candidatos (as) que tenham cursado o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos:
- 1ª- Maior média no componente curricular Matemática;
 - 2ª- Maior média no componente curricular Língua Portuguesa;
 - 3ª- Maior média no componente curricular Química.
- 4.3.2** Para candidatos (as) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM:
- 1ª- Maior pontuação na área de conhecimento Matemática e suas tecnologias;
 - 2ª- Maior pontuação na área de conhecimento Linguagens, códigos e suas tecnologias;
 - 3ª- Maior pontuação na área de conhecimento Química.

- 4.4 As médias citadas no item 4.3 correspondem à média aritmética do componente curricular nos anos que compreendem o Ensino Médio.
- 4.5 O IFPE divulgará o resultado preliminar do processo seletivo no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim> e nas dependências do IFPE *Campus* Belo Jardim, no dia, horário indicado no Cronograma, **Anexo B** deste Edital.
- 4.6 Será facultado ao (a) candidato (a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar. O recurso deverá ser interposto de acordo com a data estabelecida no cronograma, no IFPE *Campus* Belo Jardim, no endereço e horário de atendimento constante no **Anexo B** deste Edital, encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.
- 4.7 O IFPE divulgará a lista dos candidatos aprovados, resultado final, no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim> e nas dependências do IFPE *Campus* Belo Jardim, no dia, horário indicado no Cronograma, **Anexo B** deste Edital.

5 DA MATRÍCULA

- 5.1 Só será permitida a matrícula de candidatos (as) inscritos (as) e aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
- 5.2 O(a) candidato(a) impossibilitado(a) de comparecer ao ato da matrícula na data e horário indicados no **Anexo B** deste edital, poderá efetivá-la através de um(a) procurador(a) legal. A representação dos (as) candidatos (as) dar-se-á através de Procuração Simples, reconhecida em Cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do (a) procurador (a), cujo número deverá constar na Procuração).
- 5.3 **DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**
- 5.3.1 O (a) candidato (a) aprovado (a), ou seus representantes legais, deverão comparecer ao *Campus* Belo Jardim, do IFPE para realizar a sua matrícula obrigatória, nos dias, horários e locais indicados no Cronograma, **Anexo B** deste Edital, munido dos seguintes documentos:
- Original e cópia xerográfica da certidão de nascimento ou casamento legível, sem emendas ou rasuras; (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*)
 - Documento original de identificação do (a) candidato (a) e cópia. Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital; (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*)
 - Certificado original de Conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau) ou equivalente, e Histórico Escolar ou declaração de conclusão com validade para 30 dias; (poderão ser entregues as cópias autenticadas por tabelião de notas, por livre escolha do (a) candidato (a) ou responsável).
 - Uma foto 3X4 recente.
 - Os (As) candidatos (as) aprovados (as) com a condição de cotista deverão apresentar pelo menos um dos documentos exigidos e relacionados na Portaria nº 18 de 11/10/2012 do MEC, disponíveis no **Anexo D** deste manual.
 - Documento emitido por entidades credenciadas que ateste que o(a) candidato(a) é oriundo(a) do campo (para Cursos de vocação Agrícola).
- 5.3.2 Apresentar, para anotações:
- CPF.
 - Título de eleitor (se maior de 18 anos);
 - Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar (para os maiores de 18 anos do

sexo masculino);

- 5.4 DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS VAGAS DOS (AS) CANDIDATOS (AS) COTISTAS**
- 5.4.1** São considerados (as) candidatos (as) cotistas aqueles (as) que comprovem haver cursado o ensino médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 5.5** A apuração e a comprovação da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo (a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. Toda a documentação a seguir deve ser entregue no *Campus* de oferta do curso no ato da matrícula:
- 5.5.1** Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido – **Anexo E**;
- 5.5.2** Declaração de Documentos que estão sendo encaminhados – **Anexo F**;
- 5.5.3** Original e cópia das seguintes comprovações: (a autenticação do documento será feita pelo *Campus*)
- a) Cópia da documentação pessoal dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de identificação pessoal aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista, Passaporte atualizado, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital;
 - a) Se o (a) candidato (a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
 - b) Cópia da comprovação de renda, de todos os componentes da família, com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do (a) candidato (a)), de acordo com documentação específica, conforme casos do **Anexo D** (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do (a) candidato (a));
 - c) Documentação específica, conforme casos do **Anexo D**.
- 5.5.4** No lugar dos documentos descritos no item **5.5.3**, o (a) candidato (a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº. 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do (a) candidato (a) ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão 3 competente, e deverá conter o NIS específico do (a) candidato (a) e não apenas do (a) responsável familiar, a menos que este seja o (a) próprio (a) candidato (a).
- 5.5.5** Para os (as) candidatos (as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la (s), deverão preencher o modelo de Declaração de Renda (**Anexo G**) e entregar no ato da matrícula no *Campus* ofertante do curso.
- 5.5.6** Para os (as) candidatos (as) cotistas que não tiverem renda, mas forem dependentes financeiro de membro da família que tiver renda, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**Anexo H**) e entregar no ato da matrícula no *Campus* ofertante do curso.
- 5.5.7** A Declaração de Renda (**Anexo G**) e a Declaração de Dependência Financeira (**Anexo H**), dos (as) candidatos (as) cotistas menores de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.
- 5.6** À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo (a) estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado neste edital.

5.6.1 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do (a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a”; e
- c) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do estudante.

5.6.2 No cálculo referido na alínea “a” são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6.3 Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea “a” os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.7 O (a) candidato (a) com renda maior que 1,5 SM, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Curso Técnico Subsequente de Agroindústria do *Campus* Belo Jardim não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.

5.8 A qualquer tempo, a matrícula do (a) candidato (a) poderá ser anulada, desde que comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

5.9 O (A) candidato (a) convocado (a) que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos dias e horários indicados no Cronograma de Matrícula, **Anexo B** deste Edital, perderá o direito à vaga.

5.10 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos (as) candidatos (as) cotistas será de no mínimo 05 (cinco) anos.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer alteração das disposições ora estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim> e nas dependências do IFPE *Campus* Belo Jardim, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.

6.2 Este Edital na íntegra e seus anexos serão divulgados no sítio: <http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim> e nas dependências do IFPE *Campus* Belo Jardim.

6.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo referente ao curso Técnico Subsequente de Agroindústria do *Campus* Belo Jardim do *Campus* Belo Jardim do IFPE.

Belo Jardim, 03 de agosto de 2016.

ANEXO A – OFERTA DE VAGAS

QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DE VAGAS						
CURSO	TURNO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTISTA (ESCOLA PÚBLICA)			
			1,5 ≤ SM		1,5 > SM	
			PPI	OUTRAS	PPI	OUTRAS
Técnico Subsequente de Agroindústria	Manhã	15	5	3	4	3

Legenda:

PPI – Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em PE, segundo censo IBGE 2010)

Outras – Outras etnias (37,6% em PE, segundo censo IBGE 2010)

≤ – Menor ou igual

> – Maior que

SM – Salário Mínimo por pessoa da família

TOTAL DE VAGAS: 30

Observações:

- 1. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os (as) candidatos (as) que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**
- 2. Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/2012, na Portaria Normativa nº18/2012 e na Resolução nº 041/2013-CONSUP/IFPE, considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996.**

ANEXO B – CRONOGRAMA E ENDEREÇO DO CAMPUS

QUADRO 2 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO			
DATA	ETAPA	Horário	Local
04/08/2016	Divulgação do Edital	Até às 21h	http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim e nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim e outros meios.
05 a 16/08/2016	Período de Inscrição	7:30 às 11:30 13:30 às 17:30	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim (Setor de Registro Escolar)
17/08/2016	Resultado Preliminar	Até às 17h	http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim e nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Belo jardim
19/08/2016	Recurso sobre o resultado preliminar	7:30 às 11:30 13:30 às 17:00	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim (Setor de Registro Escolar)
22/08/2016	Resultado Final	Até às 17h	http://www.ifpe.edu.br/campus/belojardim e nas dependências do IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim
23 a 26/08/2016	Matrícula Obrigatória	7:30 às 11:30 13:30 às 17:30	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim (Setor de Registro Escolar)
29/08/2016	Início das aulas	7:30	IFPE <i>Campus</i> Belo Jardim

QUADRO 3 - ENDEREÇO DO CAMPUS Belo jardim
Endereço: Av. Sebastião Rodrigues Costa, s/n – São Pedro
Telefone: (81) 34113200
Horário de atendimento: 7:30 as 11:30 / 13:30 às 17:30

ANEXO C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO ESTUDANTE		
NOME		
SEXO	DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL
IDENTIDADE/ EMISSÃO	CPF	TÍTULO ELEITORAL
RESERVISTA	TELEFONE	CELULAR
ENDEREÇO		
FILIAÇÃO		
E-MAIL		

DADOS DO PROCESSO SELETIVO		
CAMPUS		MODALIDADE
CURSO		
COTISTA () SIM () NÃO	RENDA PER CAPITA MENOR OU IGUAL A UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO () SIM () NÃO	RENDA PER CAPITA MAIOR QUE UM SALÁRIO-MÍNIMO E MEIO () SIM () NÃO
PRETO, PARDO OU INDÍGENA () SIM () NÃO		ORIUNDO DO CAMPO () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO D

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA, NO ATO DA MATRÍCULA, PELOS (AS) CANDIDATOS (AS) COTISTAS APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS BELO JARDIM

Comprovação de renda familiar per capita conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

1 - Para quem estiver inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS do candidato (a), atribuído pelo CadÚnico.

2 - O candidato que não estiver inscrito no CadÚnico deverá apresentar, **pelo menos**, 1 (um) dos documentos listados para comprovação da renda:

a) Para profissionais assalariados:

Contracheques dos 03(três) últimos meses ou Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2015. No caso das empregadas domésticas que não possuírem contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório devidamente assinada pelo empregador.

b) Para profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 201X e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (modelo disponível no Anexo G) ou:

Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas;

Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses de 2016;

Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador.

c) Para comerciantes ou microempresários:

Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2015;

d) Para trabalhadores rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou declaração similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2015 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

e) Para aposentados e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2016 (modelo disponível no Anexo H). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada,

deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

f) Para outros benefícios da Previdência Social:

- Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido,

- Declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2016 (modelo disponível no Anexo H). Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme orientação do item 5 do presente edital.

g) Para desempregados(as) (candidato(a) e todos os membros da família, com idade igual ou maior de 16 anos):

- Se não recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 (modelo disponível no Anexo H) e cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- Se recebe seguro desemprego: declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2016 (modelo disponível no Anexo H) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2015 (Ano-Calendarário 2016), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do locador e de duas testemunhas.

i) Para estagiário ou menor aprendiz:

Cópia do Contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

ANEXO E

**FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA PARA MATRÍCULA
DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COTISTAS APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO, REFERENTE AO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE AGROINDÚSTRIA DO
CAMPUS BELO JARDIM QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR IGUAL OU MENOR QUE UM
SALÁRIO MÍNIMO E MEIO POR MEMBRO DA FAMÍLIA**

Preencha corretamente as informações abaixo e encaminhe juntamente com toda a documentação exigida no ato da matrícula:

Nome do(a) candidato(a) cotista aprovado(a) que informou renda familiar igual ou menor que um salário mínimo e meio por membro da família:

Endereço: _____

Documento de Identificação: _____

CPF: _____

Telefone Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RENDA FAMILIAR BRUTA INFORMADA	
--------------------------------	--

RENDA FAMILIAR PER CAPITA	
---------------------------	--

TABELA NÚCLEO FAMÍLIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO F

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os **documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula dos(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS BELO JARDIM** e entregue juntamente com toda a documentação exigida, no *Campus* ofertante do curso:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE RENDA DOS (DAS) CANDIDATOS (AS) COTISTAS APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE AGROINDÚSTRIA DO CAMPUS BELO JARDIM POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 2016. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATOS (AS) COTISTAS APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REFERENTE AO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE DE AGROINDÚSTRIA DO *CAMPUS* BELO JARDIM

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2016, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais. Autorizo ao IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante